

## EDITAL Nº 039 DE 26/11/2024 - FUNDAÇÃO FACELI

### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO DA FACELI PARA 2025 (1º e 2º SEMESTRES) - ÁREAS: GESTÃO EMPRESARIAL E DIREITO PÚBLICO.

Considerando o efeito suspensivo atribuído à sentença que determinou a nomeação imediata de candidato do 1º concurso público da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Fundação Faceli (processos judiciais nº 0005639-46.2019.8.08.0030 e 5014741-58.2023.8.08.0000), e considerando que atualmente há necessidade de preenchimento da vaga, mas, em razão de esse assunto ainda se encontrar *sub judice*, não ser possível fazê-lo de maneira definitiva, o Presidente da Fundação Faceli, mantenedora da Faculdade de Ensino Superior de Linhares - Faceli, torna público que estão abertas, no período de **26/11 a 04/12/2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de Professor para lecionar no Curso de Administração e do Direito durante o ano de 2025 (1º e/ou 2º semestres), na área de **Gestão Empresarial e Direito Público** respectivamente, em consonância com a **Lei nº 4.237 de 21/11/2024**, que dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal por tempo determinado e composição de quadro de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva a contratação de docente para o período letivo de **2025 (1º e/ou 2º semestres)**, para as disciplinas ofertadas no Curso de Administração, área: Gestão Empresarial e no Curso de Direito, área: Direito Público.

1.2 São atribuições inerentes à função de docentes aquelas previstas em legislação própria, em obediência às normas na Lei Municipal nº 1.347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Linhares) e Lei Complementar nº 32 de 09/03/2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Superior da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Fundação Faceli, com suas alterações.

1.3 Os(as) candidatos(as) deverão atender aos requisitos discriminados no item 5 e seus subitens, de acordo com a vaga pleiteada.

1.3.1 Os diplomas de Graduação, Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu*, devidamente reconhecidos, serão considerados para efeito de pré-requisito e classificação, observada a aderência da titulação com a área de formação do(a) candidato(a) e com o curso e/ou as disciplinas ofertadas neste Edital.

1.3.2 No caso de o(a) candidato(a) ainda não estar de posse do diploma de graduação, especialista, mestre ou doutor, só serão aceitas as declarações de conclusão de curso até um ano da efetiva conclusão.

**1.4 O(A) candidato(a) não poderá ser contratado se estiver de licença especificada em lei, aposentado por invalidez ou tiver qualquer outro tipo de impedimento legal para exercer as funções do cargo.**

1.5 O Processo Seletivo será realizado conforme cronograma constante no **Anexo I**.

1.6 Os formulários deste Processo Seletivo de Contratação Temporária atendem às disposições previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## **2 - DAS INSCRIÇÕES: LOCAL E REQUISITOS**

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser protocoladas na **Secretaria Acadêmica da Faceli**, situada na Av. Presidente Costa e Silva, nº 177, Bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP: 29.902-120, dentro do prazo fixado no cronograma (Anexo I), de segunda-feira à sexta-feira de 8h às 17h.

2.1.1 As inscrições poderão ser realizadas por SEDEX com aviso de recebimento (AR), devendo constar no envelope a inscrição: "PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR". **Somente serão aceitos os envelopes recebidos pela FACELI de acordo com as datas previstas no cronograma (Anexo I).**

2.2 Os(as) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo estão isentos do pagamento de taxa de inscrição.

2.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ler o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, **tendo o(a) candidato(a) plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.**

2.3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O(A) candidato(a) deverá se inscrever pessoalmente ou por meio de portador ou por SEDEX.

2.5 A documentação deverá ser entregue em uma única vez, não podendo, em hipótese nenhuma, ser feita juntada de documentos ao envelope de inscrição e tampouco solicitar a substituição de envelope já protocolado.

2.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;
- b) Cópia do Currículo *Lattes*;

- c) Cópias simples dos diplomas, certificados e demais documentos comprobatórios de graduação, titulação, experiência profissional (docente e não docente), cursos de capacitação, produção acadêmico-científica, entre outros;
- d) Ficha de inscrição preenchida – **Anexo II** deste Edital.

2.6.1 Para fins de atendimento à alínea “a” do item anterior, são considerados documentos de identificação válidos:

- a) Carteira de Identidade
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social
- c) Carteira Nacional de Habilitação
- d) Carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional
- e) Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valha como identidade
- f) Passaporte
- g) Registro Nacional de Estrangeiro
- h) Documento de Identificação do Exército, Marinha ou Aeronáutica

2.6.2 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar cópia dos documentos constantes das alíneas “a”, “b” e “d” do item 2.6, bem como cópia dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos para a vaga pleiteada.

2.7 Não serão pontuados os itens do Currículo *Lattes* que não estiverem acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios constantes da alínea “c”.

2.7.1 A apresentação de mais de uma comprovação de experiência profissional de mesma natureza (docente ou não docente) ou tipo, realizada de forma concomitante, não será computada em duplicidade, para efeito de pontuação na Prova de Títulos.

2.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão Especial o desconsiderará.

2.9 **O(a) candidato(a) deverá entregar sua documentação na ordem do quadro de avaliação de títulos constate no Anexo III.**

2.10 Os diplomas e/ou certificados e outros documentos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

2.11 Os diplomas de Graduação, de Pós-Graduação *lato-sensu* e/ou *stricto-sensu* obtidos em instituições estrangeiras somente serão válidos se estiverem acompanhados de documentação comprobatória da revalidação por universidade pública brasileira, que tenha curso igual ou similar, devidamente reconhecido.

2.12 **Toda a documentação, acompanhada da ficha de inscrição, deverá ser entregue em envelope lacrado, conforme Anexo II.**

### **3 – DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto Federal nº 9.508/18 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, e de suas alterações e, nos termos do presente Edital, não serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento), tendo em vista o reduzido número de vagas ofertadas neste Edital.

### **4 – DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 A inscrição das pessoas com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital, e caso o(a) candidato(a) necessite de atendimento especial, deverá informar na ficha de inscrição, juntando laudo médico, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

### **5 - DAS VAGAS**

A vaga ofertada no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário está descrita na tabela a seguir por curso/área/disciplinas/requisitos.

#### **5.1 – Curso de Administração**

<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Atribuições do Docente</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>
<b>Área: Gestão Empresarial</b> Ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área: Administração Mercadológica I e II, Gestão de Pessoas I e II, Gestão de Serviços, Gestão Ambiental, Gestão Pública, Gestão de Sistemas de Informação; outras disciplinas correlatas. Participar em atividades de ensino, pesquisa e extensão	01	Graduação em Administração. Mestre nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Exatas ou Humanas.

Obs.: O horário das disciplinas para 2025/1 será às segundas vespertino e noturno, terças noturno e quinta matutino.

#### **5.2 – Curso de Direito**

<b>DIREITO</b>		
<b>Atribuições do Docente</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>
<b>Área: Direito Público</b> Ministrar conjunto de disciplinas relacionadas à área: Ciência Política e TGE; Teoria da Constituição; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direito Tributário; Direito Internacional Público; outras disciplinas correlatas. Participar em atividades de ensino, pesquisa e extensão.	01	Bacharel em Direito, com Mestrado nas grandes áreas do Conhecimento: Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

Obs.: O horário das disciplinas para 2025/1 será às segundas matutino, vespertino e noturno; e quartas vespertino e noturno.

5.2 - Os(As) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo, dentro do número de vagas do edital, serão convocados(as) para a posse na medida da demanda e os demais, comporão cadastro de reserva a ser utilizado pela instituição, conforme necessidade.

**5.3 – A exigência de título de mestre poderá ser substituída pelo título de especialista, para fins de requisito mínimo para a ocupação da vaga pleiteada.**

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo acontecerá em duas etapas: **Prova de Títulos** (classificatória) e **Prova de Desempenho Didático** (eliminatória e classificatória). A ausência do(a) candidato(a) a qualquer prova implicará na sua eliminação do certame.

### **6.1 Prova de Títulos**

A primeira etapa, denominada Prova de Títulos será feita por meio de análise do Currículo *Lattes* devidamente documentado, na forma do item 2.6, e será executada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Presidência da Faceli, conforme **Portaria nº 145 de 25.11.2024**, que fará toda a análise dos documentos dos candidatos nas dependências da Faceli.

**6.1.1 Caberá ao(à) candidato(a) preencher o Anexo III e atribuir a si a nota que entende correta, sob pena de eliminação.**

6.1.2 Os envelopes serão abertos apenas no número de 5 (cinco) por vaga disputada e na exata ordem das autopontuações.

6.1.3 Caso as autopontuações estejam equivocadas, a comissão irá reclassificar os candidatos que se equivocaram.

6.1.4 Serão convocados(as) para a segunda etapa, Prova de Desempenho Didático, 05 (cinco) candidatos para a vaga disponibilizada, respeitada a ordem de pontuação na Prova de Títulos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, constantes no **Anexo III**, e mediante comprovação documental das informações contidas no Currículo *Lattes*.

6.1.5 Em caso de empate na pontuação da Prova de Títulos, serão classificados(as) e convocados(as) para a segunda etapa, todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a mesma pontuação.

6.1.6 A comprovação das publicações de artigos se fará por meio de cópia da página do trabalho que identifique o candidato como autor; em se tratando de capítulo de livro, cópia da página do capítulo que identifique o candidato como autor, capa do livro, ficha catalográfica, índice ou sumário e corpo editorial; em se tratando de livro, cópia da capa do livro, ficha catalográfica, índice ou sumário e corpo editorial.

6.1.7 Apenas serão aceitas as Qualis de revistas classificadas na plataforma Sucupira da Capes no site respectivo do Governo Federal (<https://sucupira.capes.gov.br>), referentes à classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020. Revistas novas ou não constantes das relações da plataforma serão consideradas sem Qualis e, portanto, não serão pontuadas.

## 6.2 Prova de Desempenho Didático

6.2.1 A Prova de Desempenho Didático compreende a realização de uma aula teste com duração máxima de 20 (vinte) minutos pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

6.2.2 A lista com a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para a Prova de Desempenho Didático e o respectivo tema da aula teste, serão divulgados no site <https://fundacaofaceli.edu.br/> (Fundação Faceli) por meio de edital próprio, conforme cronograma contido no Anexo I.

6.2.3 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 70% (setenta por cento) da Prova de Desempenho Didático.

6.2.4 A Prova de Desempenho Didático acontecerá **presencialmente**, nas datas e horários definidos em edital próprio.

6.3 O resultado final da seleção será a soma aritmética das Provas de Títulos e de Desempenho Didático.

6.4 A prova de Desempenho Didático terá o máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos na forma descrita em edital próprio.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos, e na hipótese de igualdade de pontos o critério de desempate, pela ordem, será o(a) candidato(a) que:

- a) obtiver maior pontuação na prova de desempenho didático;
- b) obtiver maior pontuação na experiência docente;
- c) obtiver maior pontuação na titulação;
- d) tiver maior idade.

## 8 - DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

8.1 Os docentes serão contratados com base na **Lei nº 4.237 de 21/11/2024**, sendo a remuneração a constante na referida Lei e na tabela de vencimento descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais.

<p><b>Carga horária semanal</b> (1/3 destas horas reservadas para planejamento e outras atividades relativas ao exercício do magistério fora da regência de sala de aula).</p>	<p><b>Vencimento</b></p>
--	--------------------------

Parágrafo único, Art. 14 da Lei Complementar 32, de 09/03/2016.	
25 horas	<p><b>1) Professor(a) Especialista:</b> R\$ 4.257,50 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p> <p><b>2) Professor(a) Mestre:</b> R\$ 4.693,88 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos). Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p> <p><b>3) Professor(a) Doutor(a):</b> R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais). Remuneração base Magistério Público Superior do Município de Linhares. (Anexo II - Lei Complementar 32, de 09/03/2016, com reajustes legais).</p>

8.2 Além da remuneração, serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as), benefícios como vale-alimentação, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), reajustável segundo percentual dado pela Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 3.896/2019, e outros direitos e vantagens que porventura sejam previstos nas Leis Municipais.

## **9 DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

9.1 Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o Resultado Final com a classificação dos aprovados, em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados por meio de Edital próprio, no site oficial da Fundação Faceli: <https://fundacaofaceli.edu.br/>

9.2 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em relação à primeira e à segunda etapa deste Processo Seletivo Simplificado.

9.2.1. O recurso será dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolizado na Secretaria Acadêmica da Faceli, conforme cronograma do **Anexo I** e deverá estar de acordo com as normas previstas em edital próprio.

9.2.2. O recurso apresentado de forma incorreta ou incompleta, será automaticamente desconsiderado.

9.3 Caso seja dado provimento ao recurso e sendo necessária alguma alteração no Resultado Parcial ou Final, a modificação será publicada na forma prevista no subitem 9.1.

9.4 Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Presidente da Fundação Faceli, em despacho irrecorrível.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A vaga ofertada neste Edital será para atendimento das necessidades desta Fundação, devendo as atividades serem exercidas nos turnos **matutino, vespertino e/ou noturno**.

10.1.1 As atividades acadêmicas serão realizadas presencialmente como determina o Regimento Geral.

10.2 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I - por iniciativa do(a) contratado(a);

II - por conveniência da Faceli, devidamente justificada;

III - por falta disciplinar cometida pelo(a) contratado(a), devidamente apurada mediante procedimento administrativo;

IV - por abandono do(a) contratado(a), caracterizado por falta ao serviço superior a 15 (quinze) dias corridos ou 30 (trinta) dias intercalados;

V - por insuficiência de desempenho do(a) contratado(a);

VI - quando o(a) contratado(a) não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

VII - quando houver necessidade de preenchimento da vaga por servidor efetivo nomeado em concurso público.

10.3 A contratação do(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para atuar no primeiro semestre acontecerá em fevereiro/2025 ou de acordo com a demanda de vagas durante o ano letivo de 2025.

10.3.1 Quando da contratação, o(a) aprovado(a) no Processo Seletivo deverá apresentar os documentos originais da formação acadêmica, referentes às cópias apresentadas, para simples conferência. Os originais serão devolvidos.

10.3.2 Para efetivação da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá apresentar a documentação pessoal, constante do **Anexo IV**.

10.4 O docente contratado poderá atuar na Graduação, na Pós-Graduação bem como em atividades de Pesquisa e Extensão, a depender da carga horária de aulas de cada período letivo, conforme quadro de vagas e atribuições.

10.5 Aplica-se aos contratos oriundos deste Edital, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.936/2010, que disciplina a contratação por tempo determinado.

10.6 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

10.7 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Comarca de Linhares - ES.

10.8 Os documentos fornecidos pelos candidatos que não forem por estes retirados da Faceli em 30 (trinta) dias após o encerramento dos trabalhos serão destruídos.

10.9 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [seletivo@faceli.edu.br](mailto:seletivo@faceli.edu.br).

Linhares, 26 de novembro de 2024.

**(original assinado)**  
**JOÃO ADORIS PANDOLFI**

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares -  
Fundação Faceli

### ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE DIREITO – 2025 (1º e 2º SEMESTRES) - ÁREAS: GESTÃO EMPRESARIAL E DIREITO PÚBLICO

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>26/11/2024</b>	Publicação do Edital do Processo Seletivo de Contratação Temporária de Professores.
<b>26/11/2024 a 04/12/2024</b>	Período de inscrição para o Processo Seletivo.
<b>06/12/2024</b>	Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa – Prova de Títulos.
<b>09/12/2024</b>	Prazo para recurso da 1ª etapa – Prova de Títulos
<b>10/12/2024</b>	Resultado após recurso da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa - prova de desempenho didático com a divulgação dos temas definidos pela comissão.
<b>13 a 17/12/2024</b>	Período de realização de Prova de Desempenho Didático.
<b>18/12/2024</b>	Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa – Prova de Desempenho Didático.
<b>19/12/2024</b>	Prazo para recurso da 2ª etapa – Prova de Desempenho Didático.
<b>20/12/2024</b>	Divulgação do resultado final.
<b>03 a 07/02/2024</b>	Data prevista para a entrega de documentos para a contratação dos aprovados após o resultado final.

## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO – 2025 (1º e 2º SEMESTRES) - ÁREAS: GESTÃO EMPRESARIAL E DIREITO PÚBLICO

### FICHA DE INSCRIÇÃO\*

*\*Necessário preencher e afixar com a documentação, digitado ou com letra legível.*

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
E-mail:	
Telefones:	
<b>VAGA PLEITEADA</b>	
CURSO:	ÁREA:
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Em caso positivo, necessita de quais recursos para participar da seleção?	
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>	

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE\***

*\*Necessário preencher e afixar na parte externa do envelope, digitado ou com letra legível.*

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome:	
<b>VAGA PLEITEADA</b>	
CURSO:	ÁREA:
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO:</b>	



 <b>PROTOCOLO</b> <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR</b> <b>PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO – 2025 (1º e 2º SEMESTRES)</b> <b>ÁREAS: GESTÃO EMPRESARIAL E DIREITO PÚBLICO</b>
Nome:
Data de Entrega: ____/____/____
Assinatura do recebedor:

### ANEXO III

## QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E DIREITO - 2025 (1º e 2º SEMESTRES) - ÁREAS: GESTÃO EMPRESARIAL E DIREITO PÚBLICO

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação):	PONTUAÇÃO		
	VALOR	ATRIBUÍDA	
A.1 Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber	20,0		
A.2 Diploma de Mestre	10,0		
A.3 Certificado de Especialização	5,0		
<b>SUBTOTAL A:</b>			
B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO (40 PONTOS):	PONTUAÇÃO		
	POR UNIDADE	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
B.1 Exercício de Magistério em Ensino Superior	1,0 / ano	10	
B.2 Exercício de Magistério em Pós-Graduação	1,0 / pós-graduação	2	
B.3 Orientação de tese de doutorado na área do concurso	0,5 / tese	1	
B.4 Orientação de dissertação de mestrado na área do concurso	0,5 / tese	1	
B.5 Orientação de monografia de especialização na área do concurso	0,5 / monografia	1	
B.6 Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área do concurso	0,5 / monografia	3	
B.7 Orientação de grupo de pesquisa	0,5 / grupo	1	
B.8 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado na área do concurso	0,5 / tese	1	
B.9 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado na área do concurso	0,5 / dissertação	1	
B.10 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de pós-graduação na área do concurso	0,5 / monografia	5	
B.11 Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de graduação na área do concurso	0,5 / monografia	10	
B.12 Coordenação de curso/projeto de extensão	0,5 / curso	4	
<b>SUBTOTAL B:</b>			
C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA OU SUBÁREA DO CONCURSO (37 PONTOS):	PONTUAÇÃO		
	POR UNIDADE	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
C.1 Autoria de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	1,0 / livro	1,0	
C.2 Organização de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	1,0 / livro	1,0	
C.3 Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	0,25 / capítulo	3,0	
C.4 Artigo publicado em periódico científico ou apresentação	A1	3,0 / artigo	6,0

artística em mostras ou similares, na área do concurso, classificado na plataforma Sucupira em relação ao quadriênio 2017 - 2020 da CAPES como nível:	A2	2,5 / artigo	5,0	
	B1	1,5 / artigo	6,0	
	B2	1,0 / artigo	5,0	
	B3	0,75 / artigo	3,0	
	B4	0,5 / artigo	3,0	
	B5	0,25 / artigo	1,0	
	C	0,25 / artigo	0,5	
<b>C.5</b> Participação em congressos e seminários (expositor)		0,2 / participação	2,5	
<b>SUBTOTAL C:</b>				
<b>D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (3,0 PONTOS):</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>			
	<b>POR PERÍODO</b>	<b>MÁXIMA</b>	<b>ATRIBUÍDA</b>	
<b>D.1</b> Participação como membro de Conselho Superior de IES	0,2 / ano	1,0		
<b>D.2</b> Coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente	0,2 / ano	1,0		
<b>D.3</b> Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual	0,2 / ano	1,0		
<b>SUBTOTAL D:</b>				
<b>CANDIDATO(A):</b>	<b>TOTAL TÍTULOS (A + B + C + D):</b>			

#### **ANEXO IV**

### **LISTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO PARA OS CANDIDADOS APROVADOS NESTE PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES)**

No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação abaixo na forma especificada, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) 01 Foto 3x4 - (Colorida Recente);
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável – (cópia simples);
- c) Certidão dos filhos que sejam dependentes do Imposto de Renda;
- d) CPF dos dependentes para fins de Imposto de Renda e eSocial;
- e) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- f) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (cópia simples);
- g) PIS ou PASEP – (cópia simples);
- h) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- i) Título Eleitoral – (cópia simples);
- j) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- k) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- l) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (sexo masculino);
- m) Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo;
- n) Comprovante de Residência (atualizado) – (cópia simples);
- o) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
- p) Atestado de Bons Antecedentes (Original) no site [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br);
- q) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal e Fiscal) (Original) – disponível no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez;
- r) Declaração de Bens e Valores (formulário oferecido pela Faceli);
- s) Declaração de acumulação legal ou não de cargos (formulário oferecido pela Faceli).